



# **MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA**

## **LEI Nº 4.409, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024**

**Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Hortolândia para o exercício de 2025.**

**O Prefeito do Município de Hortolândia, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:**

**Art. 1º** O orçamento geral do Município de Hortolândia, para o exercício financeiro de 2025, abrangendo o Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, estima a receita e fixa a despesa em **R\$ 1.800.000.000,00** (um bilhão e oitocentos milhões de reais), assim distribuídos:

1 – Orçamento Fiscal e da Seguridade Social da Administração Direta – **R\$ 1.613.512.000,00** (um bilhão, seiscentos e treze milhões e quinhentos e doze mil reais);

2 – Orçamento da Seguridade Social – Instituto de Previdência Municipal – **R\$ 186.488.000,00** (cento e oitenta e seis milhões e quatrocentos e oitenta e oito mil reais).

**Art. 2º** A receita será realizada mediante a arrecadação de tributos, transferências, e outras rendas provenientes de receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes do quadro “RECEITA”, obedecendo ao seguinte desdobramento:

### **I – ADMINISTRAÇÃO DIRETA**

#### **1 – RECEITAS CORRENTES**

1.1 – Receita de Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	500.784.000,00
1.2 – Receita de Contribuições	22.440.000,00
1.3 – Receita Patrimonial	16.554.000,00
1.6 – Receita de Serviços	10.000,00
1.7 – Transferências Correntes	978.087.700,00
1.9 – Outras Receitas Correntes	28.334.000,00

#### **2 – RECEITAS DE CAPITAL**

2.1 – Operações de Crédito	120.100.000,00
2.2 – Alienação de Bens	14.500.000,00
2.4 – Transferências de Capital	45.943.300,00

#### **9 – DEDUÇÕES DA RECEITA CORRENTE**

9.7 – Dedução para Formação do FUNDEB	<u>-113.241.000,00</u>
---------------------------------------	------------------------

**TOTAL** **1.613.512.000,00**



# MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA

## **II – ADMINISTRAÇÃO INDIRETA – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA**

### **1 – RECEITAS CORRENTES**

1.2 – Receita de Contribuições	47.670.000,00
1.3 – Receita Patrimonial	33.255.000,00
1.9 – Outras Receitas Correntes	3.200.000,00
7.2 – Contribuições Intra - Orçamentárias	102.363.000,00

**TOTAL** **186.488.000,00**

**TOTAL GERAL** **1.800.000.000,00**

**Art. 3º** A despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros “Programa de Trabalho” e “Natureza da Despesa”, que apresentam os seguintes desdobramentos:

### **I – DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA**

#### **a) POR FUNÇÃO**

01 – Legislativa	50.172.000,00
03 – Essencial à Justiça	10.990.000,00
04 – Administração	123.386.200,00
06 – Segurança Pública	32.607.300,00
08 – Assistência Social	47.969.200,00
09 – Previdência Social	38.695.000,00
10 – Saúde	422.736.100,00
11 – Trabalho	285.100,00
12 – Educação	413.773.500,00
13 – Cultura	18.344.700,00
14 – Direitos da Cidadania	405.100,00
15 – Urbanismo	283.335.700,00
16 – Habitação	7.797.200,00
18 – Gestão Ambiental	21.698.300,00
22 – Indústria	5.873.100,00
25 – Energia	500.000,00
27 – Desporto e Lazer	18.726.500,00
28 – Encargos Especiais	115.217.000,00
99 – Reserva de Contingência	1.000.000,00

**TOTAL** **1.613.512.000,00**



## MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA

### **II – ADMINISTRAÇÃO INDIRETA – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA**

09 – Previdência Social	136.413.000,00
28 – Encargos Especiais	3.180.000,00
99 – Reserva de Contingência	46.895.000,00

**TOTAL** **186.488.000,00**

**TOTAL GERAL** **1.800.000.000,00**

#### **b) NATUREZA DA DESPESA**

### **I – ADMINISTRAÇÃO DIRETA**

3.1 – Pessoal e Encargos Sociais	612.830.192,00
3.2 – Juros e Encargos da Dívida	38.750.000,00
3.3 – Outras Despesas Correntes	731.947.208,00
4.4 – Investimentos	172.363.600,00
4.5 – Inversões Financeiras	1.000,00
4.6 – Amortização de Dívidas	56.620.000,00
9.9 – Reserva de Contingência	1.000.000,00

**TOTAL** **1.613.512.000,00**

### **II – ADMINISTRAÇÃO INDIRETA – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA**

3.1 – Pessoal e Encargos Sociais	134.930.000,00
3.3 – Outras Despesas Correntes	4.558.000,00
4.4 – Investimentos	105.000,00
9.9 – Reserva de Contingência	46.895.000,00

**TOTAL** **186.488.000,00**

**TOTAL GERAL** **1.800.000.000,00**

**Art. 4º** Fica o chefe do Poder Executivo autorizado a:

I - abrir, durante o exercício, créditos suplementares até o limite de 10% (dez por cento) da despesa total fixada no art. 1º desta Lei, observado o disposto no art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 1964.



## MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA

**II** - abrir créditos adicionais até o limite da dotação consignada como Reserva de Contingência.

**Parágrafo único.** Não onerarão o limite previsto no inciso I deste artigo os créditos:

**I** - destinados a suprir insuficiências nas dotações orçamentárias relativas a pessoal e encargos sociais, inativos e pensionistas, Pasep, auxílio-alimentação e vale-transporte aos servidores, honras de aval, débitos constantes de precatórios judiciais, serviços da dívida pública e acordos de outras dívidas, despesas de exercícios anteriores, emendas parlamentares, despesas à conta de recursos vinculados e fundos municipais;

**II** - que promoverem remanejamento dentro da mesma ação;

**III** - abertos mediante a utilização de recursos da forma prevista nos incisos I e IV do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 1964.

**Art. 5º** Fica o Poder Executivo autorizado nos termos da Constituição Federal, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 e da Lei de Diretrizes Orçamentárias a:

**I** - realizar operação de crédito por antecipação da receita orçamentária, obedecida a Legislação em vigor;

**II** - contingenciar o total ou parte das dotações orçamentárias, quando a evolução da receita comprometer os resultados previstos.

**III** - efetuar o desdobramento de dotações orçamentárias, de modo a criar nova fonte de recurso.

**Art. 6º** Fica o Poder Legislativo autorizado proceder a abertura de créditos adicionais suplementares até o limite de 10% das suas despesas, utilizando-se como recursos, os provenientes de anulações parciais ou totais de suas dotações orçamentárias.

**Art. 7º** Ficam contingenciadas a partir de 1º de Janeiro de 2025 as dotações orçamentárias referentes aos convênios e operações de créditos previstos, até a data de sua contratação.

**Art. 8º** Esta Lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 2025.

Hortolândia, 10 de dezembro de 2024.

JOSE NAZARENO  
ZEZE  
GOMES:98556088872

Assinado de forma digital  
por JOSE NAZARENO ZEZE  
GOMES:98556088872  
Dados: 2024.12.11 13:51:47  
-03'00'

**JOSÉ NAZARENO ZEZÉ GOMES**  
Prefeito Municipal

ANTONIO  
AGNELO  
BONADIO:056  
34364841

Assinado de forma  
digital por ANTONIO  
AGNELO  
BONADIO:05634364841  
Dados: 2024.12.11  
13:06:50 -03'00'

**ANTONIO AGNELO BONADIO**  
Secretário Municipal de Finanças